

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 29
14/02/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 56 (CINQUENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS CEC 02 2020	DTS PGCAPS 02 2020
DTS EEIMVR 05 2020	DTS TCE 06 2020
DTS FARMÁCIA 04 2020	DTS TGP 01 2020
DTS IEF 01 2020	DTS VCH 05 2020
DTS MCV 02 2020	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SOMA 01 2020
DTS PGCAPS 01 2020	

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS E EDITAIS	18
1- EDITAL RETIFICADO ESCOLHA DE REPRESENTANTE COLEGIADO DE SAÚDE COLETIVA	
2- EDITAL PARA REVALIDAÇÃO D DIPLOMAS EM ODONTOLOGIA EXPEDIDOS NO EXTERIOR 2020.01	
3-TERMO ADITIVO Nº1 DO EDITAL Nº 01 COREMUUFF 2020	
4- EDITAL GASTROENTEROLOGIA RETIFICADO 2020	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	42
DECISÃO GABR 20 2020	
DECISÃO GABR 23 2020	
DECISÃO GABR 24 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	46
DTS CPTA 23 2020	
DTS PROAD 15 2020	
DTS PROAD 16 2020	

PORTARIAS	49						
66.319	66.333	66.335	66.408	66.409	66.424	66.425	66.427

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Designar **VLADIMIR FARIA DOS SANTOS**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº **1808976**, **SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº **1242016** e **TATIANA ACAR**, Professora Adjunta, matrícula SIAPE Nº 1332374, na qualidade de Titulares e **RONI BARBOSA MOREIRA**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE Nº 1213919, na qualidade de Suplente, para integrarem a **Banca da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de conhecimento de Métodos Quantitativos em Economia**, Classe Assistente, Regime de 40 horas.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTOS TOSTES
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos
Mat. nº. 2983773
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: Designar Comissão para levantamento, análise e arquivamento do acervo documental da Coordenação do Curso de Pós-graduação em Engenharia Mecânica.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DO POLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores **ALBERTO PAIVA, MATRÍCULA SIAPE 1519744, ALEXANDRE SANTOS FRANCISCO, Matrícula SIAPE 1518194** e os Servidores, **ANDRÉ LUIS FURTADO DA HORA, Matrícula SIAPE 1630665** e **JORGE MARCELO DE FREITAS, Matrícula SIAPE 1246950** para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para levantamento, análise e arquivamento do acervo documental da Coordenação do Curso de Pós-graduação em Engenharia Mecânica. A comissão terá o prazo de trinta dias para apresentar a conclusão de seus trabalhos.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora-EEIMVR
Matr. SIAPE n.º 2051477
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FARMÁCIA Nº 04 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Designação da Comissão para a Seleção 2020.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os professores **ELAINE SILVA MIRANDA** - matrícula SIAPE 1762966, **SABRINA CALIL ELIAS** - matrícula SIAPE 12834679, **ANDRÉ TEIXEIRA PONTES** - matrícula SIAPE 21453764, **CECILIA DE SOUZA FERNANDEZ**, matrícula SIAPE 21728628, **GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI** - SIAPE 3125909, **GERALDO RENATO DE PAULA** - SIAPE 1478138 e **SELMA RODRIGUES DE CASTILHO** - SIAPE 6302975, para a composição da Banca da Seleção 2020 do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SILVA MIRANDA

Coordenadora do Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF Nº01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ASSUNTO: Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da Unidade

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Remover de ofício, **do Departamento de Educação Física e Desportos - GEF 6 UORG 540 para o Instituto de Educação Física 6 IEF 6 UORG 1134**, os servidores abaixo relacionados: **MARCOS LUIS ALVES VERAS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1969498. **ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE 0308343. **JORGE LUIZ LOUREIRO**, Vigilante, matrícula SIAPE 0305721.
2. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JÚNIOR
Matrícula 307238
Diretor Substituto do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV Nº 002 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: Designar Professores para a Comissão de Avaliação de Progressão Docente e Estágio probatório deste Departamento (MCV).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Docentes abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Docente e Estágio Probatório deste Departamento (MCV) durante o ano de 2020.

DOCENTE	SIAPE
PROF. ^a DR. ^a JULIANA DE OLIVEIRA	1501276
PROF. ^a DR. ^a MARIA DE LOURDES G. FERREIRA	3172325
PROF. DR. ORLEI JUSTEN DOS SANTOS	0303050
PROF. DR. DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA	1192767
PROF. DR. DANIEL DE BARROS MACIEIRA	1708362

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data

Niterói, 27 de janeiro de 2020.

JULIANA DE OLIVEIRA
Chefe do MCV
Matrícula SIAPE 1501276
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: Designa a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso de Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

Designar as docentes **LENISE ARNEIRO TEIXEIRA** (presidente), SIAPE 1478582, **SABRINA CALIL ELIAS**, SIAPE 1283467, e a técnica em assuntos educacionais **NATÁLIA LOURENÇO DE ALMEIDA**, SIAPE 2421767 para comporem a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso referenciado, no dia 04 de fevereiro de 2020.

1. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LENISE ARNEIRO TEIXEIRA
Matrícula SIAPE 1295082

Coordenação do Curso de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PGCAPS Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: Designa a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

Designar como titulares, os docentes **WILSON DA COSTA SANTOS**, SIAPE 401199, **VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO**, SIAPE 1933703, **ESTELA MARIS FREITAS MURI**, SIAPE 1478461, **ELAINE SILVA MIRANDA**, SIAPE 1762966, **SAMANTA CARDOSO MOURÃO**, SIAPE 1782729, **MARIA CAROLINA ANHOLETI**, SIAPE 2888667, **LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER**, SIAPE 1847358 e a técnica em assuntos educacionais **NATÁLIA LOURENÇO DE ALMEIDA**, SIAPE 2421767; para comporem a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso referenciado, no período de 09 a 13 de março de 2020.

1. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LENISE ARNEIRO TEIXEIRA

Matrícula SIAPE 1295082

Coordenação do Curso de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE Nº06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

R E S O L V E:

1. Cessar os efeitos da DTS TCE nº 58 de 05/10/2016.
2. Designar os servidores técnico-administrativos: **GUILHERME SOARES ORGAM**, matrícula SIAPE nº 3138938, **BERNARDO VITOR DE SOUZA MARINS**, matrícula SIAPE nº 1888014 e **LUIZ EDUARDO DIAS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2424500, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Local de Patrimônio da Escola de Engenharia.
3. Esta DTS não implicará gratificação.
4. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGP Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: Designa membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharel em Engenharia de Produção da UFF - Niterói

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA, conforme aprovado pelo colegiado do curso, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os professores **SUZANA DANTAS HECKSHER** (TGP da Coordenadora), **ELAINE APARECIDA ARAÚJO** (TEP), **ARTUR ALVES PESSOA** (TEP), **JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES** (TEP), **NISSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE** (TEP), **JOSÉ RODRIGUES DE F. FILHO** (TEP), **EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE** (TEP), **FERNANDO TOLEDO FERRAZ** (TEP) e **MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA RAMOS** (TCC), sob a presidência da primeira, constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharel em Engenharia de Produção da UFF - Niterói.
2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SUZANA DANTAS HECKSHER
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH N° 05 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: Prorrogar o prazo da DTS VCH nº 01, de 14 de janeiro de 2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela DTS VCH nº 01, de 14 de janeiro de 2020, para apurar os fatos relatados no processo nº 23069.072007/2020-96.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais ó ICHS/VR
SIAPE: 1769566
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SOMA N.º 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: institui o Sistema de Gerenciamento de Veículos Automotores o SIsAUTO com vistas ao agendamento de veículos oficiais e estabelece rotinas de abastecimento e custeio de diárias para atendimento de demandas prioritárias das unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal Fluminense no tocante aos serviços de transporte.

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando as disposições do art. 9º, parágrafo único do Decreto n 9.287/2018, que trata da utilização de veículos oficiais pela administração direta, autárquica e fundacional; Considerando o cenário de restrição orçamentário-financeira e de racionalização dos contratos da UFF;

RESOLVE:

1. Fica instituída a rotina de agendamento e disponibilização de veículos oficiais e de motoristas para o atendimento às atividades prioritárias das unidades administrativas e acadêmicas da UFF.
2. São condutores dos veículos oficiais os motoristas do quadro estatutário da UFF, os servidores docentes e técnico-administrativos que solicitarem a autorização competente nos termos da Lei nº 9.327/96 e os motoristas terceirizados que prestam serviços de transporte no contrato específico para este fim.
3. Para fins do previsto no artigo 1º, são consideradas demandas prioritárias:
 - a) as atividades de matrícula e de colação de grau de alunos definidas pela Pró-Reitoria de Graduação;
 - b) as atividades de trabalho de campo e visita técnica das disciplinas de graduação, planejadas em conformidade com Instrução de Serviço específica da PROGRAD e agendadas junto à Divisão de Transporte da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística da SOMA (DTR/CTSL);
 - c) o transporte de alimentação para suprimento dos restaurantes universitários e das moradias estudantis, de acordo com o calendário acadêmico;
 - d) o transporte de alunos de graduação no BUSUFF, de acordo com o Calendário Escolar e o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.234/2010;
 - e) o transporte de insumos para atendimento hospitalar;
 - f) o transporte de servidores para atividades de gestão de pessoas que impliquem na concessão de benefícios legais;
 - g) o transporte de servidores para atividades oficiais de fiscalização dos contratos em execução;
 - h) o transporte de malotes, materiais de consumo e permanentes nos campi da sede e do interior;
 - i) o transporte semanal de diretores das unidades fora da sede e de suas equipes para a realização de reuniões institucionais presenciais;
 - j) o transporte de servidores para reuniões presenciais em unidades de fora da sede e para outros órgãos, sendo este último em caso de representação institucional da UFF;
 - k) os serviços relacionados às atividades-meio, como manutenção predial e de bens móveis, cabeamento de rede, carga, descarga, área verde e afins.

Parágrafo único: As demandas previstas neste artigo serão atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira da instituição.

4. A unidade requerente do serviço de agendamento de veículo deverá encaminhar a sua solicitação através do Sistema de Gerenciamento de Veículos Automotores ó SIsAUTO, disponível na página <http://www.transporte.uff.br>, por meio do seu técnico setorial titular ou suplente previamente cadastrado e treinado pela Divisão de Transporte da CTSL/SOMA.

4.1 Os requerimentos que envolvam deslocamentos no município de Niterói deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 horas úteis à data da realização do serviço, a fim de que sejam analisadas de forma tempestiva a disponibilidade de veículo, motorista e combustível para o atendimento da demanda. As respostas serão dadas no SIsAUTO com até 12 horas de antecedência do atendimento solicitado.

4.2 Os atendimentos que impliquem em viagens intermunicipais e que estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 5 dias úteis e serão autorizados mediante a disponibilidade de combustível e diária para os motoristas, sendo recomendável que a unidade solicitante disponha de um servidor com autorização para dirigir veículo oficial disponível à condução do carro, a fim de se facilitar o deferimento do pedido. As respostas serão dadas com até 2 dias úteis de antecedência do atendimento solicitado através do SIsAUTO.

4.3 Os atendimentos que impliquem em viagens interestaduais deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias úteis e serão autorizados mediante a disponibilidade de combustível e diária para os motoristas. As respostas serão dadas no SIsAUTO com até 5 dias úteis de antecedência do atendimento solicitado.

5. As atividades não previstas no artigo 3º e que não conflitem com as vedações contidas no Decreto nº 9.287/2018 serão submetidas à análise da DTR/CTSL e deferidas apenas mediante a disponibilidade orçamentária e financeira para tal fim.

5.1 Os serviços de transporte relacionados a projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação serão atendidos com recursos obtidos junto aos respectivos órgãos de fomento e os comprovantes fiscais dos gastos relativos ao abastecimento de veículos e pagamento de diárias comporão a prestação de contas dos citados projetos. Os abastecimentos e diárias serão custeados com verbas do projeto de pesquisa ou órgãos de fomento desde que haja previsão para estas despesas no plano de aplicação dos projetos aprovados junto a estes órgãos. Os serviços em questão poderão ser custeados com as rubricas de custeio direcionadas a estas despesas no orçamento da UFF, em caso de não haver verba de projeto para tal finalidade.

5.2 Os serviços de transporte e de pagamento de diárias relativos aos projetos de extensão serão atendidos com as rubricas de custeio destinadas a esta finalidade no orçamento da UFF.

6. Em havendo disponibilidade de veículo revisado e vistoriado para atender a uma demanda não prevista no artigo 3º e nos casos de deferimento da viagem pela DTR/CTSL, o custeio das despesas de abastecimento e diárias pode ser feito mediante o recolhimento dos valores estimados para tais gastos por meio de Guia de Recolhimento da União com antecedência mínima de 10 dias úteis da data da viagem. O interessado deverá acessar o link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e preencher os dados conforme descrito a seguir:

Unidade Gestora: 153056
Gestão: 15227
Código de recolhimento: 28852-7 - Outras restituições
Número de referência: 8250158623
Competência: mês/ ano do recolhimento
Vencimento: data do recolhimento
CPF/CNPJ do contribuinte
Valor

Gerar a GRU em pdf e a encaminhar com o comprovante de recolhimento para o e-mail dtr.ctsl.soma@id.uff.br

6.1 As receitas arrecadadas para estes atendimentos serão utilizadas para a emissão da nota de empenho às empresas prestadoras dos respectivos serviços nos contratos administrativos em vigor.

6.2 Caso os valores recolhidos à conta única sejam superiores aos dos gastos efetivamente faturados por nota fiscal, a diferença será restituída ao contribuinte mediante abertura de processo administrativo a ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

6.3 Se o valor recolhido por meio de GRU for menor do que o efetivamente faturado, o contribuinte será notificado para efetuar a complementação do recolhimento com vistas ao reforço da nota de empenho para pagamento da respectiva nota fiscal de serviço.

7. O serviço de transporte, caso seja deferido, será disponibilizado no dia e horário agendados, cabendo ao setor requerente e ao motorista escalado para o atendimento o devido comprometimento com o horário marcado, a fim de não se retardar o atendimento da demanda e de outras porventura programadas para a data em questão.

8. As infrações de trânsito serão de responsabilidade do condutor, quando decorrentes de atos omissivos ou comissivos praticados na direção do veículo.

8.1 Em se tratando de servidor técnico-administrativo ou docente que tenha cometido a infração de trânsito, a Divisão de Transporte realizará o processo de identificação do condutor do veículo nos respectivos órgãos de trânsito e o mesmo será notificado para interposição de recurso, se assim o desejar. Caso esses órgãos de trânsito não acolham o recurso do infrator e a infração transite em julgado, a multa será emitida em nome do servidor, que deverá efetuar a quitação da mesma e comprovar a sua quitação.

8.2 Havendo recusa por parte do servidor em pagar a multa por ele gerada, a UFF providenciará o pagamento da infração e autuará processo administrativo para ressarcimento do valor ao erário pelo condutor infrator, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, respeitados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

8.3 Nos casos em que o condutor infrator for motorista terceirizado, a Divisão de Transporte realizará o processo de identificação do condutor do veículo nos respectivos órgãos de trânsito e o mesmo será notificado por meio de seu encarregado ou supervisor para interposição de recurso, se assim o desejar. Caso esses órgãos de trânsito não acolham o recurso do infrator e a infração transite em julgado, a multa será emitida em nome do motorista terceirizado, que deverá efetuar a quitação da mesma e comprovar a sua quitação à sua empresa de vinculação contratual.

8.4 Havendo recusa por parte do motorista terceirizado em pagar a multa por ele gerada, a UFF providenciará o pagamento da infração e promoverá o desconto do valor correspondente à multa do faturamento da empresa contratada para cessão de mão-de-obra de motoristas no faturamento da

competência de ocorrência da quitação da multa. A empresa contratada, por sua vez, estará autorizada a realizar o desconto da multa do contracheque do seu empregado, respeitados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

9. As avarias e outros danos verificados em *checklist* de inspeção veicular serão de responsabilidade do condutor do veículo oficial quando decorrentes de atos de negligência, imprudência e imperícia, preservados o contraditório e a ampla defesa, bem como o devido procedimento apuratório por meio de sindicância investigativa para esta finalidade.

10. As ocorrências envolvendo a utilização dos veículos oficiais da UFF que sejam decorrentes de acidentes de trânsito, roubo, furto ou condutas inadequadas por condutores ou passageiros deverão ser formalmente registradas e poderão ser convertidas em sindicância ou processo administrativo disciplinar para a devida apuração de responsabilidade pela Superintendência de Operações e Manutenção.

11. Em atendimento ao Decreto nº 9.287/2018, estão vedados:

- a) o transporte coletivo de pessoal da residência ao local de trabalho, e vice-versa, exceto nas hipóteses de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular;
- b) o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para a realização de atividades institucionais autorizadas por escrito pela autoridade competente;
- c) o uso de veículos oficiais para o transporte individual da residência ao local de trabalho e vice-versa e para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, quando houver o pagamento de diárias;
- d) o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios;
- e) o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários;
- f) a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, exceto quando houver autorização da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

12. Os casos excepcionais serão dirimidos pela Superintendência de Operações e Manutenção.

13. Esta normativa revoga a Instrução de Serviço PROAD nº 02/2019.

14. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

MARIO AUGUSTO RONCONI
Superintendente de Operações e Manutenção
#####

SEÇÃO II

EDITAL

CONSULTA ELEITORA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O COLEGIADO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL 6 CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, através da DTS/ISC N° 012 de 18 de novembro de 2019, publicada o BS/UFF n° 221, pág 016, de 27/11/2019 no uso de suas atribuições, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à Escolha de Representantes Docentes e Técnico-Administrativos para o Colegiado do Instituto de Saúde Coletiva.

CAPITULO I DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 1º - Só poderão concorrer à eleição que se refere a presente norma, chapas completas, cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral Local - CEL.

Parágrafo Único 6 Os candidatos docentes deverão pertencer ao quadro Permanente de carreiras do Magistério Superior e os candidatos técnico-administrativos ao quadro permanente da UFF e lotados no Instituto de Saúde Coletiva e/ou nos seus respectivos departamentos, sendo considerados inelegíveis docentes e técnico-administrativos:

- a) À disposição de Órgão não Integrante da UFF;
- b) Em Estágio Probatório definido no **Art.20 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;**
- c) Em licença sem Vencimentos.

Art. 2º - O requerimento de registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

Art.3º - O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do Instituto de Saúde Coletiva no Período de 09 à 13 de dezembro de 2019, no horário de 09:00 às 17: 00.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local:

- I ó protocolará o requerimento, indicando o dia e a hora da entrada;
- II ó dará recibo aos requerentes.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus Membros, providenciara o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo Único 6 No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligencia, a fim de que os interessados possam saná-las no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º - A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 7º - As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, seguindo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

CAPÍTULO II DAS CEDULAS OFICIAIS

Art. 8º - As cédulas oficiais serão três, a saber:

- a) Cédula para o segmento docente;
- b) Cédula para o segmento técnico-administrativo;
- c) Cédula para o segmento discente;

Parágrafo Único - As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 9º - Haverá uma Mesa Receptora que deverá funcionar no Auditório do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 10º - A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) mesários.

§ 1º - Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º - A mesa Receptora poderá funcionar com 3 (três) de seus Membros;

§ 3º - A Mesa Receptora será constituída por professoras que não sejam candidatos e seus parentes; ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o conjugue.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11º - A votação processar-se-á das 09h00min, nos dias 25 e 26 de março de 2020.

Art. 12º - Antes do inicio da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais Membros da Mesa, deverá:

I - Verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionário da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

II - Verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

III - Verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

IV - Afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

Art. 13º - às 09h:00min do dia 25 de março de 2020, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

Art. 14º - São eleitores:

- a) O Professor pertencente ao quadro permanente da UFF e Lotado nos Departamentos do Instituto de Saúde Coletiva;
- b) Alunos de Curso de Graduação e Pós-Graduação matriculados em disciplinas oferecidas pelo ISC, desde que sejam inscritos no semestre letivo em que se realizar a consulta;
- c) Os discentes residentes dos Programas de Residência Médica do HUAP, coordenados por docentes pertencentes ao quadro do ISC e Residência Multiprofissional em Saúde;
- d) Os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro do ISC e/ou seus respectivos departamentos.

Art. 15º - Observar-se-á na votação o seguinte:

I - as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II ó na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III ó assinalado o eleitor depositará a cédula na urna.

Art. 16º - Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d RGG/Resolução 104/97 ó CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§1º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§2º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o numero da matricula.

§3º - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

Art. 17º - No dia 25 de março de 2020 as 17h00min., o Presidente encerrará o primeiro dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da Ata do dia, pelo Secretário e assinado por todos os membros da mesa.

Art. 18º - Antes do inicio dos trabalhos de votação do dia 26 de março de 2020, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

Art. 19º - No dia 26 de março de 2020, as 17h00min., o Presidente encerrará o segundo dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da ata do dia pelo Secretário, assinada por todos os membros da mesa e inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, nos dois dias de eleição.

Parágrafo Único ó Da Ata deverão constar:

I ó o nome de cada Membro da Mesa Receptora e respectivo cargo;

II ó o nome de cada fiscal que tenha atuado no Local;

III ó breve histórico contendo:

- a) Número de participantes nas listas;
- b) Numero de votantes nas listas;
- c) Numero de ausentes;
- d) Numero de votantes em separado, especificando o motivo;
- e) Anotação das impugnações e demais ocorrências

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 20 A apuração, a cargo da Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término de segundo di de votação, e será realizada no Auditório do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 21 ó Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

Art. 22 ó Aberta a urna, o presidente verificará se o numero de cédulas corresponde ao numero de votantes.

Parágrafo Único 6 A não coincidência entre o numero de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 23 6 Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

- I- Examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;
- II- Misturará com cédulas da urna as cédulas do voto em separado que podem se apuradas e anulará as demais.

Art. 24 6 À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único 6 Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte quatro) horas após a apuração.

Art. 25 6 Resolvidas as impugnações, proceder-se-á contagem de cotos, cédula por cédula.

Art. 26 6 São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa de uma concorrente, ou apresente rasura ou observações indevidas.

Art. 27 6 Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade procedendo-se na conformidade do Art. 26 e seu parágrafo único.

Art. 28 6 Concluída apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará a Ata da Eleição, com o preenchimento do Mapa Local de Apuração, entregando os resultados e todo o material referente à Eleição na Secretaria do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 29 6 Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPITULOS VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 6 É permitida ampla fiscalização do processo eleitoral. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

Art. 31 - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em Editais afixados no quadro de Avisos do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 32 6 Aplicam-se, subsidiará e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

MOEMA GUIMARÃES MOTTA
Presidente da CEL/ISC
#####

EDITAL PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA EXPEDIDOS NO EXTERIOR

O Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, constitui a Comissão de Equivalência na Reunião Ordinária, realizada em 16/0/2014, e de acordo com a Resolução nº267/2013, do Conselho de Ensino e Pesquisa/UFF, em conformidade com as Resoluções nº 1/2002 e 8/2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/MEC, define os procedimentos internos para a realização do Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior, conforme os seguintes termos:

I. DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO

I.1 O processo de revalidação de diplomas será conduzido pela Comissão de Equivalência e será realizado em 2 (duas) etapas de caráter eliminatório, sendo que, para aprovação, o candidato deve ser notificado do parecer da 1ª etapa e participar da 2ª etapa podendo, assim, sanar possíveis pendências da primeira. Será considerado aprovado na 2ª etapa o candidato que obtiver grau igual ou superior a 7,0 (sete).

I.2 Seguem as etapas:

- a. **1ª Etapa** - Análise da grade curricular apresentada pelo candidato no ato de inscrição, comprovando aptidão no que se refere a sua equivalência ao currículo do curso de graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense - Niterói;
- b. **2ª Etapa** Avaliação escrita com temas que fazem parte da estrutura curricular do curso de graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense - Niterói/ RJ.

II. DA ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA

II.1 A Comissão de Equivalência procederá à análise da grade curricular apresentada pelo candidato no ato de inscrição, segundo o Art. 6º da Resolução nº267/2013, do Conselho de Ensino e Pesquisa/UFF, e emitirá o parecer para a continuidade do processo.

III. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

III.1 A **2ª Etapa** corresponde à **PROVA TEÓRICA**, com caráter eliminatório, redigida em Língua Portuguesa e será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, totalizando 10 (dez) pontos com valor de 0,25 cada questão.

III.2 A avaliação abordará temas que fazem parte da estrutura curricular do curso de graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense ó Niterói, dentro da Bibliografia contida neste Edital.

III.3 A 2ª Etapa ocorrerá no dia **07/05/2020, das 09 às 11 horas**.

III.4 **Local para a realização da prova Teórica:** Faculdade de Odontologia / UFF, Rua Mário Santos Braga nº 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói, RJ.

- III.5 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de quinze minutos do início da prova, munido de original de documento de identificação contendo fotografia e assinatura.
- III.6 A Prova deverá ser escrita com caneta esferográfica de tinta azul.
- III.7 Só serão permitidas na sala de Prova: prova, folhas de respostas (fornecida pela comissão) e caneta.
- III.8 A divulgação do gabarito será no dia **08/05/2020 a partir das 12 horas** na página da Coordenação de Curso de Odontologia no site: www.mgo.uff.br, e também afixado na coordenação de Curso de Odontologia.
- III.9 O resultado da prova escrita será divulgado no dia **12/05/2020, a partir das 12 horas**, na página da Coordenação de Curso de Odontologia no site: www.mgo.uff.br, e também afixado na coordenação de Curso de Odontologia.
- III.10 Os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (sete) estarão aprovados.

IV. DAS NORMAS GERAIS

- IV.1 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (pager, telefone celular, relógio tipo calculadora, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, etc.); o descumprimento implicará eliminação sumária do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
- IV.2 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento acarretará eliminação automática do candidato, sendo considerado eliminado e sem direito à nova submissão em processo de revalidação, devendo o processo ser encaminhado com a recomendação de homologação de indeferimento da solicitação de revalidação do diploma de Odontologia e conseqüente arquivamento dos autos.
- IV.3 A Comissão de Equivalência não assumirá a guarda e/ou responsabilidade de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da Prova de Revalidação.
- IV.4 Será excluído do Processo de Revalidação de Diploma de Odontologia na Universidade Federal Fluminense, o candidato que:
- a) Chegar ao local de prova após seu início;
 - b) Desrespeitar membro da Banca de Prova de Revalidação de Diploma, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Prova;
 - c) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização;
 - d) Não devolver a Prova Escrita e as Folhas de Respostas;
 - e) Não atender às determinações do presente documento e de seus anexos;
 - f) Quando, mesmo após a prova, for constatado o por qualquer meio, por exemplo, eletrônico, estatístico, visual ou grafológico o ter o candidato se utilizado de procedimentos para fraudar a prova;
- IV.5 No caso de reprovação na prova teórica, o processo será concluído com parecer negativo emitido pela Comissão de Equivalência.

V. DO RECURSO

V.1 Referente à primeira etapa (análise curricular) NÃO CABERÁ recurso.

V.2 O Candidato poderá solicitar vista da Prova Teórica e deverá agendá-la na Coordenação de curso de Odontologia, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, no dia **13/05/2020, das 08 às 12 horas**.

V.3 A vista de prova será nos dias **14 e 15/05/2020** no horário das 10 às 12 horas.

V.4 O recurso deverá ser apresentado pelo candidato ou seu representante legal de forma legível, contendo:

a) nome e dados pessoais do candidato;

b) O recurso deverá ser individual com a indicação precisa em relação a que o candidato se julgar prejudicado, bem como devidamente fundamentado, com comprovação documentada das alegações baseada em citação da bibliografia referenciada no edital.

c) Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

V.5 O recurso deverá ser protocolado e entregue na Coordenação de Curso da Faculdade de Odontologia, no período de **18 e 19/05/2020 no horário das 8 às 12 horas**.

V.6 A publicação da análise do recurso ocorrerá no dia **29/05/2020 a partir das 12 horas**, na página da Coordenação de Curso de Odontologia, site: www.mgo.uff.br, e também afixado na coordenação de Curso de Odontologia.

V.7 O resultado final será divulgado no dia **03/06/2020, a partir das 12 horas**, na página da Coordenação de Curso de Odontologia, site: www.mgo.uff.br, e também afixado na coordenação de Curso de Odontologia.

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

VI.1 Da decisão final da comissão para Revalidação de Diploma de Odontologia não caberá recurso.

VI.2 Findo o processo, a Comissão de Equivalência encaminhará o parecer sobre a viabilidade da revalidação pretendida à PROGRADE, que após análise, o enviará ao CEP para decisão final, segundo Art.8º da Resolução nº267/2013, do Conselho de Ensino e Pesquisa/UFF.

VI.3 Toda a documentação de Revalidação de Diploma, entregue no ato de abertura do processo, estará à disposição do candidato na secretaria da Faculdade de Odontologia, segundo art. 11º da Resolução nº267/2013, do Conselho de Ensino e Pesquisa/UFF.

VI.4 O Cronograma, constante do anexo único deste edital, regulará as datas e horários de todas as etapas.

Niterói, 13 de fevereiro de 2020

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

PRINCIPAL EVENTO	ITEM DO EDITAL	DATA OU PERÍODO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PROVA TEÓRICA	III.3	07/05/2020, de 9 às 11h
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	III.8	08/05/2020, a partir de 12h
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA	III.9	12/05/2020 a partir de 12h
SOLICITAÇÃO DE VISTA DA PROVA TEÓRICA	V.2	13/05/2020, de 8 às 12h
VISTA DE PROVA	V.3	14 e 15/05/2020, de 10 às 12h
RECURSO	V.5	18 e 19/05/2020 de 8 às 12h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	V.6	29/05/2020, a partir das 12h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	V.7	03/06/2020, a partir das 12 h

BIBLIOGRAFIA**ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO**

MADEIRA, Miguel Carlos; CRUZ RIZZOLO, Roelf J. (Colab.). **Anatomia da face:** bases anatomofuncionais para a prática odontológica. 7 ed. São Paulo: Sarvier, 2010. 238p.

CARIOLOGIA

FEJERSKOV, Ole; KIDD, Edwina. **Cárie Dentária:** A doença e seu tratamento clínico. 2 ed. São Paulo: Santos Maltese, 2005. 615p.

CIRURGIA BUCAL E CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO FACIAL

PETERSON, Larry J. (Coord.). **Cirurgia Oral e Maxilofacial contemporânea.** 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 794p.

PRADO, Roberto; SALIM, Martha Alayde Alcântara. **Cirurgia Bucomaxilofacial:** diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: Medsi, 2004. 546p.

MADEIRA, Miguel Carlos; CRUZ RIZZOLO, Roelf J. Cruz. **Anatomia da Face;** bases anatomofuncionais para a prática odontológica. 8 ed. São Paulo: Sarvier, 2012. 244p.

MALAMED, Stanley F. **Manual de Anestesia Local.** 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 410p.

ARAÚJO, Antenor; GABRIELLI, Mario Francisco Real; MEDEIROS, Paulo José. **Aspectos atuais da cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.** São Paulo: Santos Ed. 1 ed. São Paulo: Santos, 2007. 322p.

DENTÍSTICA

BARATIERI, Luiz Narciso. **Odontologia Restauradora.** Fundamentos e Possibilidades. São Paulo: Santos Ed., 2001. 739 p.

CONCEIÇÃO, Ewerton Nocchi. **Dentística.** Saúde e Estética. 2 ed. Porto Alegre: Arned, 2007. 583p.

MONDELLI, José. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Santos Ed., 2006. 343p.

DIAGNÓSTICO BUCAL

NEVILLE, Brad W. **Patologia Oral e Maxilofacial.** 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 972p.

ENDODONTIA

LEONARDO, Mario Roberto. **ENDODONTIA:** Tratamento de Canais Radiculares: princípios técnicos e biológicos. São Paulo: Artes Médicas, 2008.

LOPES, Hélio Pereira; SIQUEIRA JÚNIOR, José de Freitas. F. **Endodontia:** biologia e técnica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

HISTOLOGIA

KATCHBURIAN, Eduardo **Histologia e Embriologia Oral**: texto, atlas e correlações clínicas. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

MATERIAIS DENTÁRIOS

ANUSAVICE, Kenneth J. Phillips: **Materiais Dentários**. 11 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA

BRASIL. **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

BRASIL. **Lei 8.142 de 28/12/1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Série E. Legislação em Saúde

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**, 3ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. **Saúde da Família**: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial. Brasília. Ministério da Saúde, 1997. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_16.pdf

PINTO, Vitor Gomes. **Saúde Bucal Coletiva**. 4 ed. São Paulo: Santos Ed, 2000.

SILVA, A. N.; SENNA, **Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva**. Rio de Janeiro: Medbook, 2013.

ODONTOLOGIA LEGAL

SILVA, Moacyr da. **Compêndio de odontologia legal**. Rio de Janeiro: Medsi, 1997.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (BRASIL). **Código de ética odontológica**. Resolução n.179 de 19 de dezembro de 1991. Rio de Janeiro: CFO, 1998. 20 p.

ODONTOGERIATRIA

CAMPOSTRINI, Eliana. **Odontogeriatría**. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

ODONTOPEDIATRIA

CORRÊA, Maria Salete Nahas Pires. **Odontopediatria na primeira infância**. 3ª ed. São Paulo: Santos Ed., 2010.

GUEDES-PINTO, Antonio Carlos. **Odontopediatria**. 8ª ed. São Paulo: Santos Ed., 2010.

ORTODONTIA

PROFFIT, William; FIELDS JR., Henry W.; **Ortodontia Contemporânea**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

PATOLOGIA BUCAL

BRASILEIRO FILHO, Geraldo. Bogliolo **Patologia geral**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

ROBBINS, Stanley Leonard.; COTRAN, Ramzi S.; KUMAR, V. **Patologia estrutural e funcional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1991.

NEVILLE, Brad. **Patologia Oral e Maxilofacial** 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

PATOLOGIA GERAL

COTRAN, R. S.; KUMAR, V.; ROBBINS, S. L. **Patologia Estrutural e Funcional**. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier Medicina, 2010.

EBLING, H. **Cistos e Tumores Odontogênicos**. 3 ed. Rio Grande do Sul: Editora da URGs, 1977.

NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D; ALLEN, C. M; BOUQUOT, J. E. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

SHAFER, W. G. et al. **Tratado de Patologia Bucal**. 4 ed. Rio de Janeiro: Interamericana, 1987.

PERIODONTIA

LINDHE, Jan; LANG, Niklaus P.; KARRING, Thorkild (Coord.). **Tratado de Periodontia clínica e implantologia oral**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

NEWMAN, Michael G.; TAKEI, Henry H.; KLOKKEVOLD, Perry R. (Coord.). Carranza, **Periodontia Clínica**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

WOLF, Herbert F.; HASSELL, Thomas M. **Manual de periodontia: fundamentos, diagnóstico, prevenção e tratamento**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

PRÓTESE

TELLES, Daniel. **Prótese total: convencional e sobre implantes**. São Paulo: Santos Ed, 2009.

PEGORARO, Luiz Fernando. **Prótese fixa**. São Paulo: Artes Médicas, 1998.

SHILLINGBURG, Herbert. T. **Fundamentos de Prótese Fixa**. 4 ed. São Paulo: Quintessence, 2007

RADIOLOGIA

ALVARES, Luiz Casati; TAVANO, Orivaldo. **Curso de Radiologia em Odontologia**, 5 ed, São Paulo: Santos Ed., 2011.

FREITAS, Aguinaldo de; ROSA, José Edu; SOUZA, Icleo Faria **Radiologia Odontológica**, 6 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

WHAITES, Eric. **Princípios de radiologia odontológica**, 4 Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA

WANNMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso (Coord) **Farmacologia clínica para dentistas**. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

ANDRADE, Eduardo Dias; RANALLI, José. **Emergências médicas em odontologia**. 3 ed. São Paulo: Artes médicas, 2011.

YAGIELA, John A. **Farmacologia e terapêutica para dentistas**. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MALAMED, Stanley F. **Manual de anestesia local**. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013

TERMO ADITIVO Nº1 DO EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2020**DA APRESENTAÇÃO**

1. A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo regulamento interno, torna pública, pelo presente Termo aditivo n 1 do EDITAL Nº 01/COREMU/UFF/2020, a abertura das inscrições da seleção de candidatos, para o preenchimento de vagas para os cursos de especialização, *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço, com duração mínima de dois anos e carga horária de 5.760 horas. Serão oferecidas 2 (DUAS) vagas para o curso de Residência em Anatomia Patológica Veterinária e 1 (UMA) vaga para o curso de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva para cursar em 2020. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 09 de março de 2020**.

1.1 Este processo seletivo está aberto **EXCLUSIVAMENTE** para candidatos que tenham concluído o curso de graduação na respectiva área profissional pretendida, até 3 (três) anos da data **08 de janeiro de 2020**.

1.2 As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para Residência em Anatomia Patológica Veterinária serão o Setor de Anatomia Patológica Veterinária, o Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho (HUVET) e a Fazenda Escola de Cachoeiras de Macacu da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, além da Unidade de Diagnóstico, Vigilância, Fiscalização Sanitária e Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (S/SUBVISA/CPE/UJV) e a Vigilância Sanitária (S/SUBVISA/SVFSAN) da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. As Unidades de Treinamento em Serviço dos candidatos aprovados às vagas para Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva conveniadas com o Núcleo do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro ó NERJ/MS serão as Unidades de Atenção Primária em Saúde e Unidades de Gestão e Planejamento da Atenção Primária em Saúde dos municípios do Rio de Janeiro e de Niterói que incluem: as Unidades de Saúde da Família do Município do Rio de Janeiro, Unidades de Saúde da Família da Fundação Oswaldo Cruz; Centros de Atenção Psicossocial do município do Rio de Janeiro; Núcleos de Apoio à Saúde da Família do município do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; Programas de Saúde do município de Niterói e Policlínicas Regionais e Comunitárias do município de Niterói que são definidas pelo nível central da SMS/RJ e FMS/Niterói.

1.3 As unidades definidas no item **1.2** poderão sofrer alterações de acordo com o critério de avaliação da Coordenação do Programa de Residência.

CRONOGRAMA

Eventos	Datas e Prazos
Inscrições pela internet	Das 12 horas de 02/03/2020 às 12 horas de 09/03/2020

Eventos	Datas e Prazos
Solicitação da isenção da taxa de inscrição	Das 12 horas de 02/03/2020 às 12 horas de 03/03/2020
Divulgação do resultado Preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	05/03/2020
Data solicitação de Recurso ao resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/03/2020
Resultado do recurso ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	07/03/2020
Divulgação da Lista de inscritos e local da prova	11/03/2020
Data da Prova objetiva e entrega dos títulos e currículo	13/03/2020
Divulgação de gabarito preliminar e do resultado preliminar da Prova de títulos e currículo	16/03/2020 depois das 16 h
Recurso para as questões e para o resultado da prova de títulos e currículo	17/03/2020
Resultado do concurso	19/03/2020
Matrícula e início das atividades	20/03/2020 das 09 às 12

DAS PROVAS

1. Este Processo Seletivo será constituído por duas fases, a saber:
 - 1.1. Prova objetiva, de carácter eliminatório e classificatório. A prova objetiva constará de 25 (**vinte e cinco**) **questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções, sendo apenas uma correta, distribuídas da seguinte forma:
 - Parte A** ó Constará de 3 (três) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Parte B** ó Constará de 4 (quatro) questões versando sobre Língua Portuguesa e 03 (três) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nas respectivas línguas, visando compreensão e interpretação;
 - Parte C** ó Constará de 15 (quinze) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

- 1.1.1. A Prova objetiva **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.
- 1.1.2. Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60** (sessenta) pontos.
- 1.1.3. A aplicação da Prova objetiva será às **9 horas e 30 minutos** do dia **13 de março de 2020** (sexta-feira), devendo o candidato apresentar-se na sala onde será aplicada a prova de realização da mesma a partir das **8 horas e 30 minutos**, sendo permitida sua entrada somente até às **9 horas e 10 minutos**. Para realizar a prova o candidato disporá de, no máximo, duas horas, não sendo permitida a saída da sala antes de decorridos **30 minutos** a partir do início da prova.
- 1.2. Prova de Títulos e Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **Anexo III** deste Edital.
 - 1.2.1. Os candidatos aprovados dentro do triplo do número de vagas terão os seus currículos avaliados na segunda fase.
 - 1.2.2. Os currículos deverão ser entregues na COSEAC, no dia da Prova Objetiva, **13 de março de 2020**, a partir das **8 horas**, junto com os documentos comprobatórios obrigatórios referentes à Prova de Títulos (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação emitidos por Órgão competente da instituição) e Análise de Currículo (com documentação comprobatória emitidos por Órgão competente da instituição).
 - 1.2.3. A **NÃO** apresentação dos documentos referentes ao subitem **1.2.2**, deste Capítulo, implicará na **eliminação** do candidato do concurso.
 - 1.2.4. Será **eliminado** o candidato que não atender ao subitem **4** do CAPITULO I do **EDITAL N° 01/COREMU/UFF/2020**.
 - 1.2.5. A Prova de Títulos e Análise de Currículo **terá** pontuação máxima de **100 pontos**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Itens modificados no edital por este aditivo: item 1 DA APRESENTAÇÃO; Anexo I; itens 5, 5.2, 5.3, 5.6, 5.7, 5.9 e 5.10 do Capítulo I; itens 1.1 e 1.2.1 do Capítulo II; itens 1,2,19 e 20 do Capítulo III; itens 1,5 e 6 do Capítulo VI; itens 3 e 4 do Capítulo V; itens 1.1 e 2.1 do capítulo VII e item 1 do capítulo VIII; item 8 do capítulo X.
2. Capítulos e Itens suprimidos do Edital original: Anexo IV, Capítulo VI, e itens 2,4 e 5 do capítulo VIII.

3. O candidato aprovado e classificado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde/Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3o andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro, em período que será informado ao candidato no momento da matrícula.
4. Os casos omissos e situações não previstas neste Termo aditivo serão avaliados pelo Coordenador da COREMU/UFF juntamente com as Coordenações dos Cursos de Residência e a COSEAC.

SERGIO GIRÃO BARRO

Coordenador COREMU

#####

JULIANA DA SILVA LEITE

Coordenadora da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

#####

FELIPE GUIMARÃES TAVARES

Coordenador da Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

#####

EDITAL 2020 - Retificado

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gastroenterologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina	30 de março 2020	4005 horas (2 anos)	R\$ 400,00
3	1				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o **Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras ó nível intermediário superior)**.
- 1.2 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar a revalidação do diploma no Brasil.
- 1.3 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01(um) aluno.
- 1.4 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

2. Inscrição**2.1. Inscrições presenciais:**

Local: SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA ó Assessoria de Pós-Graduação ó Rua Marquês do Paraná n° 303 ó 2º andar ó Prédio Principal ó Centro ó Niterói ó RJ ó CEP: 24.033-900

Informações: Telefone: (21) 2629.9016

Email: ppgmed@vm.uff.br

Divulgação do edital na página: <https://app.uff.br/sispos/candidatura/cursos?tipo_curso=1>

- 2.2. Inscrições pelo correio** somente serão aceitas com a data de postagem no prazo fixado neste edital, com a documentação completa e o comprovante de pagamento no banco autorizado, de acordo com o item.
- 2.3. Inscrições pela internet** - As inscrições pela internet serão aceitas com envio até a data final do período de inscrições definidos neste edital e devem ser endereçadas ao e-mail ppgmed@vm.uff.br, com o assunto "Inscrição Pós-Graduação", contendo em anexo todos os documentos descritos no item 2.8 deste edital.
- 2.4. A confirmação da inscrição será efetivada no ato da inscrição presencial, porém para os itens **2.2.** e **2.3.** será enviada confirmação por e-mail.

- 2.5 No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.
- 2.6. Período da inscrição: 06/01/2020 a 20/03/2020.
- 2.7. Horário: 10 h às 16 h
- 2.8. Documentação
- 2.8.1 Ficha de inscrição (ANEXO I).
- 2.8.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.8.3 Histórico escolar (autenticado).
- 2.8.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF, ambas autenticadas.
- 2.8.5 Fotocópia do passaporte (para estrangeiros com visto de permanência no País).
- 2.8.6 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
- 2.8.7 Duas fotos 3 X 4.
- 2.8.8 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 250158400

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 400,00 (*preencher o valor da taxa de inscrição*)

Valor Total: R\$ 400,00 (*repetir valor principal*)

3. Instrumentos de Seleção

3.1 PROVAS

3.1.1- Prova escrita objetiva e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;

3.1.2 - Interpretação de texto em língua estrangeira: Inglês.

3.2 ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE (ANEXO II)

Só serão analisados os currículos dos Candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

3.3 ENTREVISTA

Só serão entrevistados os Candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1; 3.1.2 e 3.2 deste edital, até completarem o dobro de número de vagas.

OBS:

1)	A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório;
2)	O resultado final será a média simples das etapas acima mencionadas, a critério da Banca Examinadora

4. Cronograma

<i>PROVAS</i>	
<i>Data e Horário</i> <i>Local de Prova</i>	<i>Prova escrita e Interpretação de texto de Língua Inglesa</i> <i>25/03/2020 às 10:00 horas / local a ser definido</i> <i>Entrevista e Análise de Currículo</i> <i>27/03/2020 às 10:00 horas / local a ser definido</i>

4.1 Divulgação do resultado

4.1.1 Data: 27/03/2020

4.1.2 Horário: 13 h

4.1.3 Local: FACULDADE DE MEDICINA ó Assessoria de Pós Graduação ó Rua Marques do Paraná nº 303 ó 2º andar ó Prédio Principal ó Centro ó Niterói ó RJ ó CEP: 24.033-900. Telefone: (21) 2629.9016

4.2 Matrícula

4.2.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

4.2.2 Data: 27/03/2020

4.2.3 Horário: 13:30h

4.2.4 Local: FACULDADE DE MEDICINA ó Rua Marques do Paraná nº 303 ó 2º andar ó Prédio Principal ó Centro ó Niterói ó RJ ó CEP: 24.033-900. Telefones: (21) 2629.9016

5. Disposições gerais

5.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o comprovante de inscrição.

5.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.

5.3 **As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.**

5.4 **A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.**

5.5 **Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.**

5.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade dos respectivos Coordenadores dos Cursos.

5.7 Os resultados serão válidos somente para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

5.8 Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** terão um prazo de **30 dias**, a contar da data da divulgação do

resultado final, **para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade de Medicina e pela Coordenação de cada Curso de Pós-Graduação oLato Sensuö.

6. DA RESERVA DE VAGAS

Reservam-se 10% (dez) por cento do total das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

7. DO PROGRAMA:

1. Doença do refluxo gastroesofágico;
2. Úlcera péptica;
3. Tumores malignos do tubo digestório;
4. Pancreatite aguda e crônica
5. Diarréia aguda e crônica
6. Cirrose hepática;
7. Hemorragia digestiva;
8. Doença Litiásica Biliar;
9. Hepatites agudas e crônicas

8. BIBLIOGRAFIA

Tratado de Gastroenterologia ó da Graduação à Pós-Graduação. 2ª Edição. Ed. Atheneu, 2016. Shlioma Zaterka e Jaime Natan Eisig.

Niterói, 04 de novembro de 2019.

JORGE MUGAYAR FILHO
Coordenador do Curso de Especialização em Gastroenterologia
#####

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

Foto

Especialização em :

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:				SEXO F M	
IDENTIDADE	ORGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)	
Filiação (PAI / MÃE)					
CPF		Nº DO CONSELHO			

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICINA	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV / TRAV. E Nº			BAIRRO		
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE	CELULAR	
E-mail:		RESIDENCIAL:			

LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR	
CARGO QUE OCUPA	DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE	

LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

 sim Não

DOCUMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/> fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	<input type="checkbox"/> currículo vitae
<input type="checkbox"/> cópia do histórico escolar	<input type="checkbox"/> cópia do CPF
<input type="checkbox"/> duas fotos 3x4	<input type="checkbox"/> outros:
<input type="checkbox"/> identidade ou carteira do conselho	

Niterói, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário Responsável

Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta **documentação será incinerada**. CIENTE: _____.

ANEXO II 6 FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA 6 EDITAL 2020.Nome do Candidato:

--

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s) dos anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL E (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Graduação em Medicina	7,0 pontos		7,0 ()	
Residência Médica	0,5 pontos		0,5 ()	
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	Seis Meses = 0,25 pontos Doze Meses = 0,5 pontos		0,5 ()	
Participação em Programa de Iniciação Científica	Um programa = 0,25 Dois ou mais programas = 0,5		0,5 ()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	Uma monitoria = 0,25 pontos Duas ou mais monitorias = 0,5 pontos		0,5 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	Um trabalho = 0,25 pontos Dois ou mais trabalhos = 0,5 pontos		0,5 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	Um trabalho = 0,5 pontos		0,5 ()	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

	NOTA FINAL
--	-------------------

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Gastroenterologia, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____

Assinatura do Candidato

SEÇÃO III

DECISÃO GABR Nº 020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005295/2017-78, que apurou indício de irregularidade apontado no Ofício nº 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 13/14; e

3- O Despacho nº 00032/2020/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU às fls. 15/16-v;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **WALTER DE ASSIS MELLO**, SIAPE n.º 302763.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR N° 023 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005261/2017-83, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal do Tribunal de Contas da União, recebida através do Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 14/15; e

3- O Despacho nº 00041/2020/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU às fls. 16/20;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **EVANDRO TINOCO MESQUITA**, SIAPE n.º 310549.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005281/2017-54, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal do Tribunal de Contas da União, recebida através do Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 19/20; e

3- O Despacho nº 00042/2020/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU às fls. 21/24;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS ADAO**, SIAPE n.º 627365.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

ASSUNTO: Remoção a Pedido do Servidor

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.022189/2018-30,

RESOLVE:

Remover a servidora **ÉLIDA DE PAULA PEDRO**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE: 1564515, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço nº 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 058, de 24/04/2013, do Instituto de Letras ó EGL ó UORG 620, para a Coordenação de Projetos Com a Fundação de Apoio ó PLAP/PLAN ó UORG 1687, vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento ó PROPLAN.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 15 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Designar o servidor **CARLOS ALBERTO BELMONT**, matrícula SIAPE n° **3703848**, para a função de **Substituto do Gestor do Contrato n° 35/2019**, celebrado com a empresa **PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 016 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

- 1- Designar o servidor **CARLOS ALBERTO BELMONT**, matrícula **SIAPE nº 3703848**, para a função de **Substituto do Gestor do Contrato 09/2019**, celebrado com a empresa **HERCULES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.319 de 4 de fevereiro de 2020

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCEDER À COMPLEMENTAÇÃO DA
APURAÇÃO DA SINDICÂNCIA

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o despacho, datado de 28/08/2019, do(a) Presidente da Comissão da Sindicância **MARIA CRISTINA GRAÇA DA SILVA**, referente ao processo nº 23069.003796/2015-58;

RESOLVE:

I - **Reconduzir a Comissão** para proceder à complementação da apuração da SINDICÂNCIA, instaurada através da Portaria nº 64.589, 24/07/2019, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066319A



Classif. documental	025.11
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.333 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual citado na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

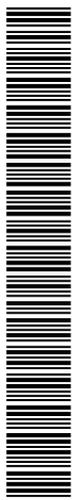
NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
SHEILIANA F DOS SANTOS ALVES	150139/2019-22	SEA/HU	437	20%	082.3.0	3082893	08/01/2019 até 31/10/2019
SHEILIANA F DOS SANTOS ALVES	150139/2019-22	SEA/HU	437	10%	26236000078/2019	3082893	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202066333A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.335 de 12 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual da tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
Livia Azevedo Bahia	160598/2019-14	SEMCL/HU	447	082.3.0	20%	1839878	26/08/2019 até 31/10/2019
Livia Azevedo Bahia	160598/2019-14	SEMCL/HU	447	26236000078/2019	10%	1839878	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.408 de 11 de fevereiro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.000721/2020-82,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 17/02/2020, LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1547704, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental

023.14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.409 de 11 de fevereiro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento Materno-Infantil e Psiquiátrico**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.000721/2020-82,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 17/02/2020, MARIA ESTELA DINIZ MACHADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1366590, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento Materno-Infantil e Psiquiátrico**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



UFFPOR202066409A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.424 de 12 de fevereiro de 2020

Concessão de adicional de insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual referido na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
Deborah Santos Cintra	150669/2020-12	MIP - DEP MICROB. E PARASIT.	383	26236- 000.075/201 9	31553 09	10%	19/11/20 19

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

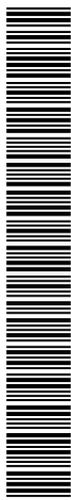
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 23030-3666 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

UFFPOR202066424A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.425 de 12 de fevereiro de 2020

Concessão de adicional de insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no referido grau na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
Yvonne de Souza Ferreira Leixas	159900/2019 -91	SEE/HU - SEC. ENF. EM EMERG.	438	082.3.0	30859 67	20%	01/02/2019 até 31/10/2019
Yvonne de Souza Ferreira Leixas	159900/2019 -91	SEE/HU - SEC. ENF. EM EMERG.	438	2623600007 8/2019	30859 67	10%	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.427 de 12 de fevereiro de 2020

Concessão de adicional de insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no referido grau da tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
Wenderson Costa	159149/2019-23	SEE/HU - SEC.ENF. EM EMERG.	438	082.3.0	3084096	20%	14/01/2019 até 31/10/2019
Wenderson Costa	159149/2019-23	SEE/HU - SEC.ENF. EM EMERG.	438	26236000078/2019	3084096	10%	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------